



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Publicado no  
DOMES Nº 2.221  
Em 07/03/23

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º: 012/2023**

**Dispensa de Licitação n.º. 002/2023**

**Responsável: Breno Lucio Andrade Oliveira**

**CIDADES/TCES: ID: 2023.030L0200001.09.0002**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Publicado no quadro de aviso conforme

artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 07/03/23

Ass. \_\_\_\_\_

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos do processo em questão e, considerando os termos das manifestações e pareceres nele contidos e, ainda, verificando que o mesmo se encontra regularmente instruído, conforme os ditames legais, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor das Empresas abaixo, conforme disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, da citada Lei, tendo em vista, a necessidade para aquisição de materiais de consumo/consumo tais como: pão francês, manteiga, água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, que integra o processo administrativo n.º 012/2023, conforme dados abaixo:

- 1- **Empresa: RR - COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.986.229/0001-06, apresentou o menor valor para os itens 01 e 02, perfazendo um montante de R\$ 2.957,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais).**
- 2- **Empresa: BRANDÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 26.457.339/0001-05, apresentou o menor valor para os itens 03 e 05, perfazendo um montante de R\$ 1.067,00 (mil e sessenta e sete reais).**
- 3- **Empresa: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.305.670/0001-63, apresentou o menor valor para o item 04, perfazendo um montante de R\$ 90,00 (noventa reais).**

**Valor global da referida aquisição: R\$ 4.114,00 (quatro mil, cento e quatorze reais).**



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

Dê-se ciência desta decisão aos interessados. Providencie – se a confecção, assinatura e a publicação do respectivo contrato na imprensa oficial, e, após, encaminhe-se os autos ao setor de financeiro para o competente empenho da despesa na dotação própria do orçamento vigente e posterior encaminhamento à empresa contratada da ordem de fornecimento.

Plenário Jorge Pignaton, em 06 de março de 2023.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
**Presidente da Câmara**